



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM _____, de
2023 . Institui a Semana da Cultura
Coreana no município de Santo André. .
Autor: Vereador Lucas Zacarias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Institui a Semana da Cultura Coreana no Município de Santo André.

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Cultura Coreana", a ser comemorado anualmente, na semana que recai o dia 15 de agosto.

Art. 2º São objetivos desta lei permitir maior conhecimento sobre a história, costumes e gastronomia da rica cultura coreana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O incluso Projeto de Lei visa homenagear a comunidade coreana em Santo André e ao mesmo tempo buscar melhorar nosso conhecimento a respeito da cultura coreana, os hábitos, costumes, gastronomia, vestimentas, enfim, enriquecer o conhecimento a respeito desse povo admirável.

A data proposta 15 de agosto, possui valor histórico para o povo coreano, considerado o Dia de libertação da Coreia do domínio colonial japonês, após a vitória dos Aliados sobre o Japão e o fim da II Guerra Mundial, tendo sido decretado feriado na Coreia do Norte e do Sul.

O dia 15 de Agosto é comemorado com um série de festivais, cerimônias e paradas, e a Taegeukgi, a bandeira da Coreia do Sul, é içada para honrar os heróis que lutaram pela libertação da nação e nas cerimônias oficiais é sempre cantada a "canção *Gwangbokjeol*."

A cultura coreana é muito interessante e aumentar nosso entendimento a respeito desse povo admirável, trará inúmeros benefícios e satisfará nossa sede de conhecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 31 de outubro de 2023

Ver. Lucas Zacarias

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003800330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.